Revista Thema
v.24 | n.2 | 2025
p.1-13

DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945

ISSN: 2177-2894 (online)

CIÊNCIAS UMANAS

A dimensão narrativa da memória de traumas históricos: entre obliterações, manipulações e contra-história(s)

The narrative dimension of the memory of historical trauma: *between obliterations, manipulations and counter-story(s)*

Nathalia Vieira Ribeiro[1]

https://orcid.org/0000-0002-0741-9010 http://lattes.cnpq.br/6991967549735587

RESUMO

Este artigo propõe analisar diferentes teorias sobre a memória, pela perspectiva crítica e dialógica, atentando-se para, sobretudo, as abordagens dos estudiosos pioneiros na temática, no intuito de discutir seus conceitos, atravessados por diferentes autores, no intento de discorrer sobre a dimensão narrativa da memória de traumas históricos. Desse modo, este trabalho trata dos atravessamentos entre as práticas de obliteração e manipulação de reminiscências de eventos traumáticos de dimensão histórica, por meio dos usos e abusos da memória, procurando entender que, assim como a dimensão narrativa da lembrança contribui para os silenciamentos e exclusões na esfera pública, suas contribuições no que se refere especialmente à "contra-história", podem ser tomadas como ferramentas para a transformação social no presente, através da reescrita do passado.

Palavras-chave: Memória; esquecimento; trauma histórico; contra-história.

ABSTRACT

This article proposes to analyze different theories about memory, from a critical and dialogical perspective, paying attention to, above all, the approaches of pioneering scholars on the subject, with the aim of discussing their concepts, crossed by different authors, in the attempt to discuss the dimension narrative of the memory of historical traumas. In this way, this work deals with the crossings between the practices of obliteration and manipulation of reminiscences of traumatic events of a historical dimension, through the uses and abuses of memory, seeking to understand that, just as the narrative dimension of memory contributes to silencing and exclusions in the public sphere, their contributions with regard especially to "counter-history", can be taken as tools for social transformation in the present, through the rewriting of the past.

Keywords*: Memory; forgetfulness; historical trauma; counter-story.*

[1] Universidade Federal de Pelotas (UFPel), Pelotas/RS - Brasil. E-mail: ribeirovnathalia09@gmail.com

Revista Thema
v.24 | n.2 | 2025
p.1-13
DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Memória de um tempo onde lutar
Por seu direito [...] É um defeito que mata
São tantas lutas inglórias
São histórias que a história
Qualquer dia contará
[...] Dos humilhados e ofendidos
Explorados e oprimidos
[...] Ê eu, não posso esquecer
[...] É que eu quero ver quem recordará.
(Gonzaguinha)[2]

Diante de uma modernidade em que tudo se registra (Huyssen, 2000), a proeminência do passado sobre o presente surge como um movimento que atinge todos os lugares. Candau (2012, p. 43) atribui a essa tendência do nosso tempo, a ideia de uma compulsão memorial "[...] que invade o campo político-mediático e o debate público" e que se expressa sob múltiplas formas, tais como as comemorações, conflitos de memória, paixão genealógica, formas ritualizadas da reminiscência, etc. Essa emergência indica um arquivamento que poderia permitir a apuração de responsabilidades coletivas, apontando para a politização dos debates sobre as reparações.

Nesse sentido, a memória, enquanto uma construção social que implica "acúmulo e perda, arquivo e restos, lembrança e esquecimento", como afirma Gondar (2016, p. 19), pode, por um lado, se relacionar com a produção do poder para a manutenção de um grupo e, por outro, atuar como componente ativo de processos de transformação social que podem produzir futuros mais justos. Assim, enquanto um sistema de significados que se produz e se transforma ao longo do tempo, a memória social se caracteriza enquanto um campo polissêmico que se expressa por relações dialógicas de disputas entre a memória oficial e a memória popular de "lutas inglórias", como canta Gonzaguinha, dos grupos subalternos, espoliados da história oficial (Peralta, 2007).

Desse modo, os temas de análise da memória se direcionam, especialmente, à reflexão sobre as dinâmicas sociais de lembrança e a obliteração para compreensão dos fenômenos sociais a partir de tramas que refletem ausências de políticas de memória, em cujo esquecimento reverbera como apagamento repressivo[3] (Connerton, 2008). Portanto, diante dos conflitos políticos e culturais em âmbito global, sobretudo nos países periféricos, a memória pode atuar como ferramenta sobre o revisionismo do esquecimento em relação à violação dos direitos humanos.

Com isso em mente, este artigo enseja elaborar uma breve revisão crítica e dialógica acerca das principais reflexões teóricas sobre o campo da memória, entendendo que esse panorama permite compreender as práticas de obliteração e manipulação das reminiscências de eventos históricos traumáticos, por meio da dimensão narrativa da lembrança. Para tanto, serão trabalhadas as perspectivas teóricas de Bergson (1999) e Halbwachs (1990, 2004). Com a intenção de tensionar

[2] GONZAGUINHA. "Pequena Memória Para Um Tempo Sem Memória" (MPB, 1973).
[3] Connerton (2008, p. 60) aponta que o apagamento repressivo pode "[...] ser empregado para negar o fato de uma ruptura histórica, bem como para provocar uma ruptura histórica."

DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

um debate sobre as críticas e limites de suas respectivas reflexões por meio das proposições de Candau (2012, 2020), utilizando como aporte as ideias de Ricoeur (2007) sobre os usos e abusos da memória no que se refere ao trauma.

Além disso, usar-se-á as reflexões de Huyssen (2000) e Hartog (1996) sobre a emergência da memória na atualidade, considerando os regimes de historicidade, respectivamente, no que se refere à discussão proposta pelo artigo. Por fim, serão discutidas possíveis contribuições no que concerne às noções de "contra-história" de Hartman (2020), atentando-se para as possibilidades da fabulação crítica sobre os eventos traumáticos que assolam o presente, como meios para transformação social.

2. AS CONTRIBUIÇÕES E LIMITES DAS TEORIAS DE BERGSON E HALBWACHS SOBRE A MEMÓRIA

Por se tratar de um tema atravessado por diversas áreas, a memória é um campo permanentemente aberto, permeado por constantes questionamentos que "produzem deslocamentos nos jogos de saber e poder, desestabilizando as regras sobre as quais havia consenso e propondo novos discursos e novas práticas de pesquisa" (Gondar, 2016, p. 21-23). Nesse sentido, trata-se de um objeto transversal, tomado por diferentes teóricos que o instrumentalizam na tentativa de responder a um feixe de problemas que se construiu a partir de um determinado contexto (Gondar, 2016). Esse é o caso de um dos teóricos considerado expoente no campo da memória, Henri Bergson.

Autor canônico nos estudos desse campo, o filósofo elabora sua reflexão em transe com diferentes áreas, buscando compreender a relação entre sujeito e mundo, em um contexto em que essas ideias eram pouco estudadas, sobretudo pela filosofia, ao final do século XIX e início do século XX. Bergson (1999) teoriza sobre a transitoriedade do sujeito e do tempo. Segundo suas contribuições, a matéria existe independentemente do indivíduo e da percepção deste, enquanto o espírito é um fluxo contínuo permeado por imagens móveis "puras" captadas da matéria. O acesso consciente a essas imagens é feito de modo restrito, por um recorte em função da adaptação e da afecção. As respostas a esses recortes correspondem a um mecanismo de ação e reação, onde o intervalo entre uma e outra é denominado pelo autor como zona de indeterminação (Bergson, 1999).

Nesse intervalo, há uma elaboração da resposta pelo estímulo, com base nas memórias adquiridas pelas imagens, logo, esse pequeno interlúdio pode ser tomado como um impulso de criação ancorado nas experiências vividas. Bergson (1999) infere que há, portanto, dois tipos de reconhecimento nesse processo. O primeiro deles é o automático, que se refere à memória hábito. Essa memória não necessita de muitas articulações criativas e subjetividades para ser acionada, pois ela é, em essência, voluntária, a partir do momento em que o esforço contínuo para sua corporificação a transforma em hábito, exigindo primeiro uma decomposição da ação e depois uma recomposição da ação total. A segunda, por sua vez, refere-se à memória imagem que, ao contrário, requer uma série de articulações e elaborações.

Para que se evoque o passado em forma de imagem, afirma Bergson (1999, p. 90), "[...] é preciso poder abstrair-se da ação presente, é preciso saber dar valor ao inútil, é preciso querer sonhar". Em outras palavras, essa memória é fundamentalmente criadora, sendo através da atualização de imagens é que se constrói a possibilidade de elaboração de sentidos. Desse modo, o presente puro não existiria, ele seria permanentemente invadido pelo passado em um constante devir que o autor chama de duração (Bergson, 1999).

Revista Thema
v.24 | n.2 | 2025
p.1-13
DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

Com base nas proposições de Bergson (1999), é possível compreender o tempo do relógio, determinante nas sociedades modernas, como tão somente uma abstração útil ao cotidiano, instrumentalizado no ocidente após a Revolução Industrial. Para Bergson (1999), o tempo da vida não pode ser espacializado e nem fragmentado, ele é, sobretudo, subjetivo, por conta do devir da duração, um curso de uma continuidade que é ininterrupta e que se renova sem cessar. Indivisível, a duração está em constante transformação e movimento, é a experiência psicológica de um fluxo de uma realidade virtual que se atualiza no sujeito através da intuição. Nessa perspectiva, a memória pode ser entendida enquanto aquilo que nos faz sujeitos, ocupando a maior parte da nossa consciência, constituindo a nossa realidade.

Em contraposição, Halbwachs (1990, 2004), influenciado pelo pensamento de Durkheim, através da recente escola sociológica francesa, interessou-se em refletir sobre a relação entre os sujeitos e a sociedade, em oposição ao idealismo filosófico, de maneira que sua teoria exprime o debate sobre as tensões sociais de seu tempo (Graeff; Graebin, 2018). Enquanto para Bergson (1999), o passado se conserva por inteiro, estando continuamente agindo no presente a partir da percepção, sendo a memória alojada no espírito, de modo que chegaria até o indivíduo através de rasgos na consciência, para Halbwachs (1990) o passado não se conserva, o que implica em dizer que a memória é sempre uma reconstrução coletiva problemática no presente. Ou seja, a memória, para o autor, é um fato social.

Halbwachs não nega a parcela individual da lembrança, pois em última instância, é o sujeito quem recorda, e, nesse ponto, aproxima-se da teoria de seu mestre, Bergson (1999). Contudo, o autor aponta que a memória não existe fora de seus contextos sociais de produção e, nesse sentido, dispõe uma grande "importância das relações e instituições sociais para a constituição de indivíduos ou cidadãos plenos" (Graeff; Graebin, 2018, p. 61), pois é na sociedade que a lembrança é evocada, reconhecida e localizada. Para o autor, assim como o homem nunca está sozinho quando pensa, quando lembra mobiliza uma memória coletiva. Isso posto, para Halbwachs (2004, p. 169, tradução nossa) "a memória dos homens depende dos grupos que a rodeiam e das ideias e imagens nas quais os grupos têm maior interesse"[4].

A sua principal tese é de que a memória deve ser entendida como um processo social de reconstrução do passado e, para corroborar sua hipótese, o autor teoriza sobre as estruturas coletivas da lembrança por meio dos quadros sociais, correntes de pensamento coletivo que servem como referência para a memória, "na medida em que são construídos com os outros [...] são eles que possibilitam o surgimento de uma lembrança" (Colacrai, 2010, p. 65). Desse modo, toda lembrança individual estaria condicionada pela lembrança dos outros, pois "[...] não existe possibilidade de memória fora dos quadros utilizados pelos homens que vivem em sociedade"[5] (Halbwachs, 2004, p. 101, tradução nossa).

Por quadros sociais o autor determina três categorias, sendo elas a linguagem, tempo e espaço (Halbwachs, 2004). Mais do que referências, os quadros, como afirmam Graeff e Graebin (2018, p. 62) "são a própria condição da vida em sociedade", pois são eles os instrumentos utilizados pela

[4] "[...] la memoria de los hombres depende de los grupos que la rodean y de las ideas e imágenes en las que los grupos tienen el mayor interés" (Halbwachs, 2004, p. 169).
[5] "[...] no existe posibilidad de memoria fuera de los marcos utilizados por los hombres que viven en sociedad" (Halbwachs, 2004, p. 101).

Revista Thema
v.24 | n.2 | 2025
p.1-13
DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

memória coletiva, por indivíduos conscientes, para reconstruir uma imagem do passado de acordo com o contexto em que se inserem os sujeitos, refletindo os pensamentos dominantes de seu contexto, sendo transformados ao longo das décadas (Colacrai, 2010). Negando o elemento metafísico da teoria bergsoniana e a dicotomia matéria e espírito, Halbwachs (2004) elabora que os quadros sociais não são formas vazias nos quais as lembranças se inserem, mas são também compostos pelas lembranças, o que as tornaria mais duradouras e firmes.

Dessa forma, esses referenciais incorporados seriam como "categorias de entendimento sem as quais a percepção do presente, do passado e do futuro é impraticável e, por outro lado, no presente, a percepção é atualizada pelas preocupações de indivíduos imiscuídos em suas relações sociais" (Graeff; Graebin, 2018, p. 65). A memória, então, não teria sentido senão em relação aos grupos e à sociedade da qual faz parte e, portanto, seria essencialmente coletiva.

As contribuições de Halbwachs para o campo da memória social são extremamente importantes, pois possibilitam sua revisão por uma ótica social. O autor reflete sobre os laços afetivos compartilhados pelo coletivo ao estabelecer relações entre a memória individual e a coletividade. Nesse sentido, Halbwachs (2004), teoriza sobre a função social da memória como mantenedora de coesão e continuidade dos grupos, à medida que auxilia na produção do sentimento de identidade, pois de acordo com as proposições do sociólogo, o compartilhamento de memórias contribui para a formação de uma "comunidade de sentimentos" ou "comunidade afetiva".

Além disso, pensar na recordação como coletiva, fluída entre distintos grupos, estando sempre em conexão com as molduras sociais, possibilita a reflexão sobre as múltiplas explicações sobre o passado. Nesse sentido, é o grupo quem porta as memórias e elas só se tornam consensuais entre os sujeitos que o compõem, à medida que estabelecem relações entre si.

Contudo, como infere Colacrai (2010, p. 72), apesar das contribuições teóricas de Halbwachs, reside na destituição da autonomia do sujeito, em relação aos quadros sociais, uma ideia de "coisa imposta", característica do positivismo do século XX. Esse paradigma exaltou uma função positiva da memória de construir vínculos entre os indivíduos, reforçando a coesão dos grupos, o impedindo de analisar "os processos de construção da memória como uma forma específica de dominação ou violência simbólica" (Colacrai, 2010, p. 72). Enquanto sujeitos passivos, que não exercem nenhuma ação específica sobre os processos de memória além do que lhes permitiriam os quadros, não seria possível, portanto, modificar essas formas de subjugação.

Porém, conforme aponta Peralta (2007, p. 14-15), a memória é disputa, resultado de "[...] negociação entre narrativas e discursos que expressam interesses comumente dissonantes, num processo dinâmico que envolve um debate constante entre a criação, a preservação, a erradicação e a consensualização de memórias". Embora esse processo ilustre as relações de poder que se impõem em um determinado contexto, como coloca Halbwachs, a pluralidade de sujeitos e forças contribuem ativamente para a construção da memória, onde uma multiplicidade de grupos e de identidades são construídos de maneira "[...] dinâmica, conflitual, selectiva e dialógica, não se limitando à modelação imposta" (Peralta, 2007, p. 15).

Revista Thema
v.24 | n.2 | 2025
p.1-13
DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

3. METAMEMÓRIA E DISPUTA

Por meio das críticas à teoria de Halbwachs (1990, 2004) no que ele considera, acerca da memória coletiva, uma retórica holística que não pode ser comprovada empiricamente, sem desconsiderar suas contribuições teóricas, o antropólogo Joël Candau (2012), atravessa sua obra tecendo relações entre a memória individual e a memória coletiva, buscando compreender até que ponto é possível haver de fato um compartilhamento memorial entre o indivíduo e o grupo. Para o autor, é impossível que uma realidade possa ser compartilhada entre diferentes sujeitos. Em suas proposições, pontua que os indivíduos que pertencem a um mesmo grupo podem compartilhar os mesmos marcos memoriais, mas não as mesmas representações do passado. Para Candau (2012, p. 49-50) "toda tentativa de descrever a memória comum a todos os membros de um grupo a partir de suas lembranças manifestadas [...] não pode ser que reducionista, pois ela deixa na sombra aquelas lembranças que não são manifestas".

Para Candau (2012), existem três formas de recordação. A primeira delas é a protomemória, uma memória de baixo nível que o autor associa à memória-hábito de Bergson (1999). Essencialmente individual, a protomemória é uma reminiscência "marcada ou gravada na carne" (Candau, 2012, p. 22), que se refere aos atos gestuais em um exercício quase automático, funcionando como um senso prático imperceptível, cuja ocorrência surge "sem tomada de consciência" (Candau, 2012, p. 22). A segunda, também individual, o autor denomina "memória propriamente dita" ou de alto nível, feita igualmente de esquecimentos e lembranças, esta seria a "[...] recordação ou reconhecimento; evocação deliberada ou inovação involuntária de lembranças autobiográficas ou pertencentes a uma memória enciclopédica (saberes, crenças, sensações, sentimentos etc.)" (Candau, 2012, p. 23).

A terceira e última se refere à metamemória. Enquanto a primeira e a segunda estão diretamente vinculadas à faculdade da memória, a metamemória "é uma representação relativa a essa faculdade" (Candau, 2012, p. 23). Ela faz referência à representação "que cada indivíduo faz de sua própria memória, o conhecimento que tem dela de um lado e, de outro, o que diz dela através de dimensões que remetem ao 'modo de afiliação de um indivíduo a seu passado' que implica na "[...] construção explícita da identidade" (Candau, 2012, p. 23). Para Candau (2012), a memória é a identidade em ação e o sujeito, dentro de um leque de possibilidades identitárias, opta por escolher no interior de um repertório flexível e amplo de diferentes representações, qual caminho seguir. Nesse sentido, a metamemória seria uma memória coletiva por se tratar de um conjunto de representações.

Contudo, o autor atribui que essa é uma definição que se aplica às memórias individuais, pois, em sua concepção, é impossível que um mesmo grupo seja capaz de deter uma lembrança compartilhada por todos. Nesse sentido, a memória coletiva não é mais que uma representação evocada, reivindicada, "[...] um enunciado que membros de um grupo vão produzir a respeito de uma memória supostamente comum a todos os membros" (Candau, 2012, p. 24). Essas lembranças evocadas são favorecidas pelos sociotransmissores.

Por sociotransmissores, Candau (2012, p. 52) define "todas as coisas que compõem o mundo (objetos tangíveis ou intangíveis tais como os objetos patrimoniais, seres animados, seus comportamentos e produções), que permitem estabelecer uma cadeia causal cognitiva". Estes se apresentam como indispensáveis à transmissão memorial, pois provocam emoções compartilhadas ao solicitarem um imaginário em comum.

Revista Thema
v.24 | n.2 | 2025
p.1-13
DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

Ainda assim, Candau (2012) afirma que é impossível que todos os membros do grupo compartilhem esse estado memorial e que,

> [...] é reducionista definir a identidade de um grupo a partir unicamente da protomemória, pois as estratégias identitárias de membros de uma sociedade consistem em jogos muito mais sutis que o simples fato de expor passivamente hábitos incorporados (Candau, 2012, p. 27).

As identidades não se constituem sem conflitos e tensões culturais, ao contrário, inserem-se em jogos sociais imersos em relações de poder que passam pela invenção e reinvenção de diferentes formas de representação, em outras palavras, de metamemórias. Assim, entendendo que essa memória partilhada pode funcionar como "um sistema cultural de atribuição de significado" (Peralta, 2007, p. 17), relacionado à identidade, mesmo que a memória não se resuma à representação (Gondar, 2016), ela encena um ato no sentido de representar o passado que encerra dimensões conflitivas e seletivas, inerentes a interpretação do mundo. No encenar mnésico, há falhas, perdas, emoções dissonantes que interferem nos processos imaginativos da memória.

No caso das lembranças de acontecimentos traumáticos, que embora sejam vivenciados de maneira individual, seu trabalho de desconstrução é feito de maneira social e coletiva. De acordo com Rosa (2018, p. 293-294), o trauma

> [...] tem uma dimensão social que, mesmo no adormecimento do afeto e no entorpecimento da habilidade do cuidado, é fonte identitária. Ainda que o trauma seja patológico, solitário, que quem o tenha experienciado se afaste das disposições diárias e das compreensões que orientam a vida social, as pessoas traumatizadas se agrupam, e isso, [...] não significa dizer que o fazem somente por afeto, mas também pelo compartilhamento de perspectivas, expectativas, ritmos e disposições provenientes da sensação de desconformidade, de separação, por imagens revisadas que se tornam a base para a identificação, para a comunhão. Desse modo, está-se de acordo que o impacto fragmentador do trauma – impacto "desestruturante", [...] se faz sobre as estruturas de grupos sociais. Em vista disso, o significado do trauma se desdobra às experiências coletivas, extrapolando as fronteiras dos que foram diretamente afetados pela violência.

Nesse sentido, há disputas sobretudo no que se refere a esse tipo de memória, onde, em um extremo, encontram-se as memórias subterrâneas "que prosseguem seu trabalho de subversão no silêncio e de maneira quase imperceptível afloram em momentos de crise em sobressaltos bruscos e exacerbados" (Pollak, 1989, p. 2), do outro, estão as memórias oficiais nacionais, que possuem um caráter "destruidor, uniformizador e opressor" (Pollak, 1989, p. 2).

4. MEMÓRIA TRAUMÁTICA E CONTRA-HISTÓRIA

Os debates sobre as memórias traumáticas nacionais oficiais se pautaram na busca por legitimação de políticas emergentes através de comemorações e avaliações críticas sobre os erros do passado (Huyssen, 2000). O historiador François Hartog (1996), ao refletir sobre os regimes de historicidade, afirma que o atual regime indica uma demanda social por representações, através do patrimônio cultural e pela política de memória. Para este autor, o deslocamento da escrita da história do ponto de vista do passado ou mesmo do futuro se tornou "imprevisível ou mesmo opaco" (Hartog, 1996,

DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

p. 95) através dos momentos "em que as relações da sociedade com o tempo entraram em crise. Momentos de crise do (no) tempo" (Hartog, 1996, p. 95).

Um desses momentos indicados por Hartog (1996) foi a queda do muro de Berlim em 1989, que se apresentou como um marco decorrente do modo de organizar as experiências no tempo sob o imperativo do presente. Esses movimentos se relacionam com a própria emergência da história do tempo presente oitentista que coincidiu com a eclosão de lutas "para criar políticas democráticas no rastro de histórias de extermínios em massa, apartheids, ditaduras militares e totalitarismos" (Huyssen, 2000, p. 17).

Ao elaborar sobre as temporalidades das experiências e sua relação com a memória, Huyssen (2000) também considera o espaço geográfico, uma vez que esses deslocamentos para o presente envolvem as próprias experiências diaspóricas e os movimentos de descolonização. Para além do patrimônio cultural, o debate midiático sobre os eventos traumáticos, sobretudo o Holocausto, aparece como central na reverberação global acerca do discurso de memória. Nesse cenário, a narrativa "universal" sobre esse episódio histórico desloca a referência original do fenômeno para seu uso na década de 1990 como símbolo totalizante de experiências traumáticas, que indicaram, entre outros fatores, uma prerrogativa para legitimação de intervenções humanitárias.

Contudo, se por um lado a centralidade histórica na genealogia do terror moderno se concentra totalizada na memória da *Shoah*, outras experiências traumáticas têm aparecido menos, o que para Huyssen (2000, p. 17) indica que esse uso guarda-chuva do termo além de servir "como uma falsa memória ou bloqueador de percepções de histórias específicas", também pressupõe a falência da expectativa ocidental de explicar e lidar com as alteridades. Além de indicar "o paradoxo da globalização", em que há uma extensa inabilidade em praticar a "anamnese" sobre esses eventos.

Esses discursos memorialísticos sobre o trauma têm demonstrado diferentes usos, como a mobilização de passados míticos para explicar políticas chauvinistas, mas também para a criação esferas públicas de memória "real" contra políticas de esquecimento (reconciliações, anistia e silêncio repressivo) (Huyssen, 2000, p. 16). Corroborando a perspectiva de Ricoeur (2007, p. 71) recordar indica uma ação, ou seja, a memória é pragmática e necessita ser exercitada de modo que não basta lembrar de algo, é necessário que se faça algo com essa lembrança, logo, requer trabalho e esforço.

Na concepção do autor, o exercício da memória se refere aos seus usos, que implicam em abusos, especialmente na representação do passado e, nesse sentido, pode resultar em manipulação e esquecimento. Para Ricoeur (2007), o esquecimento não é algo necessariamente negativo, ao contrário, ele não só faz parte, como também se configura como o outro lado da memória, sendo essencial. Nesse sentido, o autor dialoga com a teoria de Bergson (1999) sobre o armazenamento da memória pura, entendendo, contudo, que está pode ser equiparada a uma espécie de esquecimento profundo. Todavia, o trabalho de recordação pode indicar a manipulação da memória, que seria um abuso, implicando em um esquecimento (amnésia) político e social sempre pela via da ideologia.

Uma das formas de abuso seria a memória manipulada, uma memória narrativa que comporta a dimensão da seletividade, uma construção que pode ser, e frequentemente o é, do Estado, sobre um fato ou um evento, em que o uso estratégico dessa reminiscência interfere diretamente na identidade pessoal e coletiva do sujeito. Há nesse caso três níveis operacionais dessa memória

Revista Thema
v.24 | n.2 | 2025
p.1-13
DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

(Ricoeur, 2007, p. 93), sendo eles a distorção da realidade, a legitimação do sistema de poder, e a integração do mundo comum por meio de sistemas de poder.

Trata-se, nesse sentido, de histórias de origem, mitos fundantes, memórias institucionalizadas e celebradas pelo Estado que glorificam passados mergulhados em violências. Para Candau (2020, p. 22):

> Nas sociedades complexas, desiguais ou fragmentadas, esses discursos são geralmente múltiplos e concorrentes, cada um com o objetivo de se tornar hegemônico. Em sociedades altamente coesas, o conformismo metamemorial pode ser tão dominante que impede a expressão de qualquer outra metamemória.

A hegemonia de um discurso metamemorial pode resultar na proibição da fala de todos os danos causados por um determinado processo violento e traumático, legado negativo da memória, que pode levar a uma amnésia do Estado. Ricoeur (2007) cita a anistia como um desses exemplos, indicando que esse é um dos casos em que o Estado concede o esquecimento, o que impede a realização do luto e, consequentemente, do perdão e da possibilidade da memória justa. Como sustenta Ricoeur (2007, p. 460) a anistia

> [...] opera como um tipo de prescrição seletiva e pontual que deixa fora de seu campo certas categorias de delinqüentes. [...] enquanto esquecimento institucional, toca nas próprias raízes do político e, através deste, a relação mais profunda e mais dissimulada com um passado declarado proibido. A proximidade mais que fonética, e até mesmo semântica, entre anistia e amnésia aponta para a existência de um acto secreto com a denegação da memória que, [...], na verdade, a afasta do perdão após ter proposto sua simulação.

Conforme afirma Candau (2012, p. 154), "[...] a tragédia implica um dever de memória que pode ser difícil quando os referenciais memoriais são ambíguos", assim, esse direito "se vê confrontado com a dificuldade de transmitir aquilo que, muitas vezes, não pode ser dito nem entendido". Esse obstáculo, por vezes insuperável, de um horror indizível, "que se crê dever pelo menos transmitir pode causar perturbações profundas na identidade pessoal" (Candau, 2012, p. 154), pois se refere a uma memória forte[6], em que os traços compartilhados por aqueles que sofreram ou "cujos parentes ou amigos tenham sofrido" (Candau, 2012, p. 151), modificam profundamente suas personalidades, deixando traços permanentes. Rosa (2018, p. 292) sustenta que "o trauma destrói o sentido, a significação e a simbolização por sua primeira reação ser o silêncio, a impossibilidade da narração".

Nesse sentido, o dever de memória se trata, portanto, mais do que uma questão de justiça, de política estatal, e sim um esforço que deve favorecer em parte a cura terapêutica coletiva ao trabalho do luto. É em razão dessa necessidade de trabalho que o ato de narrar se torna uma resposta judiciosa tão essencial, visto que "[...] é a justiça que, ao extrair das lembranças traumatizantes seu valor exemplar, transforma a memória em projeto; e é esse mesmo projeto de justiça que dá ao dever de memória a forma do futuro e esquecimento e do imperativo" (Ricoeur, 2007, p. 101). Logo,

[6] Para Candau (2012, p. 44), uma memória forte é "organizadora no sentido de que é uma dimensão importante da estruturação de um grupo e, por exemplo, da representação que ele vai ter de sua própria identidade".

Revista Thema
v.24 | n.2 | 2025
p.1-13
DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

> [...] a possibilidade de superação do trauma, que está associada às dificuldades relativas às resistências e aos deslocamentos que o evento traumático suscita, se evidencia na possível transformação terapêutica de converter os sintomas recalcados, inconscientes de sua precondição atual, em consciência, em uma estrutura narrativa retrospectiva, em história (Rosa, 2018, p. 292).

Enquanto a memória "exercida é, no plano institucional, uma memória ensinada [...] incorporada à constituição da identidade por meio de uma função narrativa" (Ricoeur, 2007, p. 98), permeada pela ideologia, ela favorece exclusões e obliterações, que trabalham "em benefício para rememoração das peripécias da história comum tidas como os acontecimentos fundadores da identidade comum" (Ricoeur, 2007, p. 98).

A perspectiva de uma "justa memória", por outro lado, considera o reconhecimento público de reminiscências de grupos silenciados, que buscam muitas vezes a afirmação de suas identidades, constituídas pelas memórias fortes (Candau, 2012), formadas por processos históricos de extrema violência e, portanto, traumáticos. Esse direito parte da necessidade de impedir o esquecimento de processos brutais, no intento de proteger as futuras gerações em prol da dignidade humana.

Assim, o ato narrativo pode servir tanto para manipular a lembrança, pois toda narrativa suscita a seleção, atravessada por interesses e relações de poder, o que a torna um lugar de esquecimento, quanto para emancipação, onde o subalternizado (Spivak, 2010) consegue tomar para si o direito de narrar-se a si mesmo. Ao se servir desse potencial transgressor, a memória impedida passa a ser questionada (Ricoeur, 2007). Rosa (2018, p. 294) propõe, sobre a dimensão narrativa do trauma, que

> [...] para melhorar as condições de vida e para fornecer um trabalho coletivo do sofrimento no lidar com as consequências da violência traumática, o processo de possível superação do trauma tem início no amparo com uma identidade supraindividual ligada à memória cultural, que prescreve os "pontos de orientação decisivos" [...] à sua perlaboração.

Isso parte da questão sobre a representação das experiências de violência que podem ser mediadas "por trabalhos de memória coletiva que procuram fornecer sentido à experiência do trauma e superar os seus legados" (Rosa, 2018, p. 294). Ao teorizar sobre o conceito de "contra-história" da escravidão, Saidiya Hartman (2020, p. 17) ensaia na prática uma proposta de reparação pelo ato narrativo à vida precária do escravizado, cuja existência mnemônica e histórica foi banida dos arquivos. Ao questionar esse tipo de documento, suporte da história e memória oficial, abarrotado de violências, estigmatizações e reduções de experiências de sujeitos categorizados como meramente nomes, quando muito, Hartman (2020) propõe um exercício imaginativo sobre "o que poderia ter sido", questionando como é possível escrever uma história que já nasce antecipada pela morte, na tentativa de romper, através de sua escrita, com o silêncio.

Esse ato contra-narrativo representa um esforço de restituir à vida aos "sem nomes e [...] esquecidos, em considerar a perda e respeitar os limites" (Hartman, 2020, p. 17) do que não pode ser recuperado. Essa estratégia reflete a violência do silêncio, as ausências e, também, a brutalidade do registrado nos arquivos. Como afirma Hartman (2020, p. 15), trata-se de histórias que versam sobre

> [...] a violência, o excesso, a falsidade e a razão que se apoderaram de suas vidas, transformaram-nas em mercadorias e cadáveres e identificaram-nas com nomes

Revista Thema
v.24 | n.2 | 2025
p.1-13
DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

> lançados como insultos e piadas grosseiras. O arquivo, nesse caso, é uma sentença de morte, um túmulo, uma exibição do corpo violado, um inventário de propriedade.

Este seria, portanto, um mecanismo que reforça aos contemporâneos a dor e o trauma vividos. Ao contrário, a fabulação crítica da "contra-história" busca a subversão dessas narrativas de encontro com a morte. Desse modo, a busca, pelo ato imaginativo, encena um desejo de transformar o presente marcado pelo trauma, decorrente de uma manipulação histórica.

Assim como o arquivo sobre a escravidão é "[...] inseparável do jogo de poder" (Hartman, 2020, p. 26), para Ricoeur (2007), a memória manipulada produz vidas descartáveis. Em suas proposições, Hartman (2020) afirma que os ecos da memória dos subalternizados são banidos dos arquivos, discursos oficiais, patrimônios públicos, etc. Contudo, o ato narrativo da memória como uma manifestação política, possibilita que

> [...] aquelas existências relegadas ao não histórico [...] exercem uma reivindicação sobre o presente e exigem que imaginemos um futuro [...] A necessidade de tentar representar o que não podemos, em vez de conduzir ao pessimismo ou desespero, deve ser acolhida como a impossibilidade que condiciona nosso conhecimento do passado e anima nosso desejo por um futuro liberto [...] é, também, uma tentativa de descrever obliquamente as formas de violências autorizadas no presente. [...] A narrativa é central para esse esforço por causa da "relação explícita ou implicada que ela estabelece entre passado, presentes e futuros" [...] é uma forma de nomear nosso tempo, pensar nosso presente e visualizar o passado que o criou. (Hartman, 2020, p. 31).

O narrar-se a si mesmo restitui ao sujeito ou ao grupo violentado historicamente, sobretudo pelas experiências institucionais como ditaduras, escravidão, apartheids, genocídios, sendo uma via de emancipação pelo discurso. Trata-se, portanto, de uma busca por justiça social, em que a memória do trauma pode ser ressignificada pela reescrita coletiva do passado.

Ricoeur (2007) escreve que a justiça passa pelo exercício da memória. Para além da compulsão do registro e do arquivamento (Huyssen, 2000), esse exercício pressupõe o dever em relação às vítimas, ou seja, depreende o reconhecimento público de determinadas memórias que escapam do discurso histórico hegemônico.

Assim, o revisionismo, pela "contra-história", dos passados sacralizados em narrativas hegemônicas que consagraram heróis, negacionismos de eventos históricos e naturalização de processos de extrema violência contra diferentes grupos, recupera as vozes das vítimas que sofreram com esses processos, reavaliando e pondo em evidência as estruturas de poder envolvidas na construção de reminiscências sobre o passado de maneira coletiva, que correspondem ao dever de memória pelo uso político da narrativa. Desse modo, narrar as lutas inglórias é recuperar a história que a própria história silenciou, escrevendo contra as orientações do poder que agem pela lógica da necropolítica[7] em favor da soberania institucional (Mbembe, 2016) que promove apagamentos sobre o Outro.

[7] Mbembe (2016, p. 146) descreve a necropolítica como uma gestão seletiva da vida regida pelo Estado, alicerçada em uma política de extermínio que tem sua concepção na matriz colonial. Na contemporaneidade, ela toma formas diversas na intenção de subjugar a vida ao poder da morte, configurando "[...] profundamente as relações entre resistência, sacrifício e terror".

Revista Thema
v.24 | n.2 | 2025
p.1-13
DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo estabeleceu uma reflexão crítica sobre a memória social. Por meio das reflexões articuladas entre os pioneiros nos estudos da memória, Bergson (1999) e Halbwachs (1990, 2004), compreendeu-se que esses debates se pautaram pela análise das relações entre sujeito e mundo, através das lentes bergsonianas, e pelas relações entre sujeito e sociedade, pela ótica de Halbwachs. Em Bergson (1999), a memória ocupa a maior parte do indivíduo, habitando o espírito de forma pura, constituindo-se em um tempo diferente da abstração fragmentada nas sociedades modernas.

Em contrapartida, para Halbwachs (1990, 2004), influenciado tanto pelo trabalho de Bergson como pelo pensamento de Durkheim, ao abordar o tema da memória por meio do viés sociológico, enfatiza o caráter social e coletivo da lembrança, entendendo esta como uma reconstrução problemática que pressupõe um ato de consciência. Ao partir da problemática da morfologia social, o autor buscou compreender como os grupos traduziam suas formas de pensamento, ou seja, suas representações, dentro do espaço social e físico, onde o uso de narrativas coletivas foi utilizado para determinar a coesão dos grupos, determinados pelas estruturas sociais. Nesse sentido, o Halbwachs escreve que as identidades dos sujeitos são moldadas pelos grupos, condicionados pelos quadros sociais. Assim, sua maior contribuição foi entender a memória como um fato social.

Contudo, foi através das críticas tecidas à sua teoria que se buscou compreender até que ponto os sujeitos conseguem compartilhar de fato suas memórias, e quais as relações de poder imbricadas nas constituições do passado pela rememoração. Nesse sentido, as teses de Candau (2012, 2020) indicaram a existência de uma memória compartilhada como uma narrativa de uma lembrança que "deve ser", intrinsicamente dependente de seus usos. No caso das memórias de eventos históricos traumáticos, Ricoeur (2007) teorizou sobre seus usos e abusos, apontando que a representação do passado pode resultar na manipulação e no esquecimento pela amnésia, através da ideologia.

É possível afirmar, então, que a memória de um processo histórico traumático é permeada por disputas entre as metamemórias hegemônicas, como aponta Candau (2012), e as memórias subterrâneas, como indica Pollak (1989). Nessa perspectiva, Ricoeur (2007) sustenta que o trabalho de memória pressupõe a criação de projetos de futuro mais justos, onde a narrativa de reminiscências de grupos feridos deve passar por um reconhecimento público, o que leva ao questionamento da memória impedida (Ricoeur, 2007).

O exercício a contrapelo de uma história oficial, uma "contra-história", como escreve Hartman (2020), permite aos sujeitos periferizados pela historiografia e pelos discursos memorialistas hegemônicos, sair do lugar da invisibilidade e da opressão. Isso porque, além de subverter a lógica violenta do registro, pois, como aponta Candau (2012), as narrativas metamemoriais coletivas são exclusivas de alguns e, desse modo, são coletivas somente para determinados grupos.

Ao tentar responder ao questionamento de Candau (2012) sobre como podemos elaborar uma memória coletiva mais inclusiva, a "contra-história" de Hartman (2020) dá conta de responder que uma dessas formas passa, necessariamente, pelo ato de subverter esses encontros com a morte registrados pelo arquivo. Nesse sentido, essa reescrita coletiva do passado inclui, ao mesmo tempo, o trabalho de memória e o trabalho do trauma e do luto, onde a justiça reside justamente no desejo de transformação do presente ao contar as histórias que a história nunca contou.

Revista Thema
v.24 | n.2 | 2025
p.1-13
DOI: http://doi.org/10.15536/revistathema.24.2025.3945
ISSN: 2177-2894 (online)

6. REFERÊNCIAS

BERGSON, Henri. **Matéria e memória**. Trad. Paulo Neves. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

CANDAU, Joël. **Memória e identidade**. Trad. Maria Leticia M. Ferreira. São Paulo: Contexto, 2012.

CANDAU, Joël. Memória ou Metamemória das Origens? **Caderno de Letras**, Pelotas, n. 37, p. 11-30, set. 2020.

COLACRAI, Pablo. Releyendo a Maurice Halbwachs, Una revisión del concepto de memoria colectiva. **La Trama de la Comunicación**, Rosario: UNR, 2010.

CONNERTON, Paul. Seven types of forgetting. **Memory Studies**, v. 1, p. 59-71, 2008.

GONDAR, Jô. Cinco proposições sobre memória social. In: **Por que memória social?**. GEIGER, Amir; DODEBEI, Vera; FARIAS, Francisco de; GONDAR, Jô (Org.). Rio de Janeiro: Híbrida, 2016. p. 19-40.

GRAEFF, Lucas; GRAEBIN, Cleusa Maria Gomes. Maurice Halbwachs: dos quadros sociais à memória coletiva. In: BERND, Zilá. **Memória social:** revisitando autores e conceitos. Canoas: Unilasalle, 2018. p. 55-70.

HALBWACHS, Maurice. **Los cuadros sociales de la memoria**. Rubi/Barcelona: Anthropos Editorial, 2004.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. Rio de Janeiro: Vértice, 1990.

HARTMAN, Saidiya. Vênus em dois atos. **Revista ECO-Pós**, v. 23, n. 3, p. 12-33, dez. 2020.

HARTOG, François. Regime de Historicidade. In: **Time, History and the writing of History**: the order of time, KVHAA Konferenser. Estocolmo: 1996, v. 37, p. 95-113. Traduzido por Francisco Murari Pires. Disponível em: http://www.fflch.usp.br/dh/heros/excerpta/ hartog/hartog.html. Acesso em: jul. 2023.

HUYSSEN, Andreas. **Seduzidos pela memória**: arquitetura, monumentos, mídia. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Arte & Ensaios**, n. 32, p. 122-151, dez. 2016.

PERALTA, Elsa. Abordagens teóricas ao estudo da memória social: uma resenha crítica. **Arquivos da memória**, n. 2, p. 4-23, nov. 2007.

POLLAK, Michael. "Memória, Esquecimento, Silêncio". **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, jun. 1989.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Unicamp, 2007.

ROSA, Johnny Roberto. Trauma, história e luto: a perlaboração da violência. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 10, n. 25, p. 289 - 327, 2018.

SPIVAK, Gayatri. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: UFMG, 2010.

Submissão: 29/04/2024

Aceito: 20/09/2025